



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.243/2020.

"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2020, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado à inclusão de dotação para Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Assis Nogueira e Sebastião Moreira Rocha, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.09	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15451	Infraestrutura Urbana
154510027	Gestão Urbana
154510027.1.03200	Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Assis Nogueira e Outra
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	08 Emendas Parlamentares Individuais
Aplicação:	100.0048 Recapeamento Asfáltico
Valor:	R\$ 100.000,00



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

4.4.90.51.00.00.00

Obras e Instalações

Fonte:

1 Tesouro

Aplicação:

100.0048 Recapeamento Asfáltico

Valor:

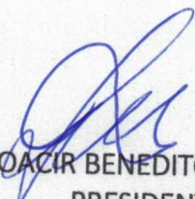
R\$ 15.000,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Secretaria de Planejamento e Gestão, Convênio 744/2019 e R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) referente à contrapartida, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

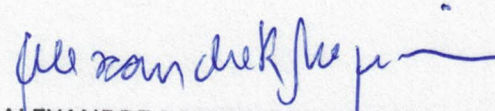
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
"Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 10 de fevereiro de 2020.



JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE



ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETARIO